



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Proj. Lei Complementar nº 01/15 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º-** Nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal ficam reajustados em 6,50 % (seis vírgula cinquenta por cento), os Padrões de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, da Administração Direta e Indireta de conformidade com a Tabela de Padrão de Vencimentos, Anexos I e II que fica fazendo parte desta Lei Complementar.
- Art. 2º-** O mesmo índice será aplicado aos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, conforme os dispositivos da Lei nº 5.684 de 03 de setembro de 2012.
- Art. 3º-** Os ocupantes de cargos cuja referência for inferior ao salário mínimo nacional, ou aos pisos salariais fixados por meio de lei federal, receberão a diferença equivalente, garantindo o cumprimento do disposto na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.
- Art. 4º-** Os efeitos da presente Lei Complementar se estendem igualmente aos servidores inativos e pensionistas, respeitada a Legislação vigente a época de concessão dos respectivos benefícios.
- Art. 5º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.
- Art. 6º-** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de Fevereiro de 2015.
- Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 27 de fevereiro de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

PREF. MUNICIPAL DE ASSIS Nº 01/2015 DE 27/02/2015





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS

NÍVEL	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	479,92	721,22	1.128,80	1.844,37	3.067,16	5.263,23
B	497,61	751,13	1.179,66	1.930,45	3.214,42	5.631,65
C	516,18	782,41	1.232,56	2.020,82	3.368,99	6.025,85
D	549,82	833,50	1.288,05	2.115,72	3.531,28	6.447,68
E	556,17	849,75	1.346,33	2.215,35	3.701,72	6.899,01
F	577,69	886,12	1.407,49	2.319,95	3.880,63	7.381,95
G	600,21	924,26	1.471,71	2.429,81	4.068,55	7.898,63
H	623,89	964,22	1.539,10	2.545,15	4.265,83	8.451,57
I	648,87	1.006,20	1.609,91	2.666,24	4.473,00	9.043,18
J	674,96	1.050,33	1.684,25	2.793,45	4.690,49	9.676,23
K	711,62	1.096,58	1.762,40	2.926,93	4.918,90	10.353,54

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

QUADRO DE SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS

LEI 5.684/2012

ITEM	AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIOS	QUANTIDADE DE CARGOS
01	Prefeito	R\$ 16.674,69	01
02	Vice Prefeito	R\$ 8.744,70	01
03	Secretários	R\$ 8.744,70	10

d

u